



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 521/2001

**"ALTERA OS INCISOS III, IV E VI DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
494/2000".**

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos III, IV e VI, da Lei Municipal nº 494, de 25 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

III – em frente ao Supermercado Ditzel, Mercado Ponto Certo, Mercadinho Chicken e Bar do Ponto "Copagril" – para os coletivos que cursam os itinerários das alíneas "b", dos incisos I e II, do artigo anterior;

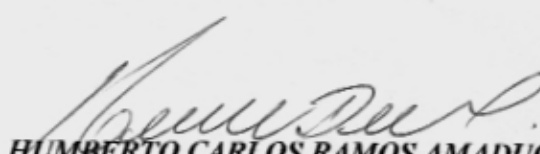
IV – em frente ao Supermercado Ditzel, Mercado Ponto Certo, Mercadinho Chicken e Bar do Ponto "Copagril" – para os coletivos que cursam os itinerários das alíneas "b", do inciso II, do artigo anterior;

VI – em frente ao Supermercado Ditzel, Mercado Ponto Certo, Mercadinho Chicken e Bar do Ponto "Copagril" – para os coletivos que cursam os itinerários das alíneas "e", dos incisos I e II, do artigo anterior;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo-MS, 23 de abril de 2001.

PUBLICADO POR


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Diário MS

AFIXAÇÃO EM 23/04/2001

EDIÇÃO Nº 2030 **EM** 16/05/02